



REUNIÃO	24ª Reunião Ordinária CEP-CAU/BR
ITEM DE PAUTA	3.6 Memo. CAU/BR 009/2014-CG
ASSUNTO	Manifestação da 23ª Plenária do CAU/SC sobre Salário Mínimo Profissional. Referência: Ofício PRES nº 006/2014 do CAU/SC

DELIBERAÇÃO Nº 04/2014-CEP-CAU/BR

A Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CEP-CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília (DF), na sede do CAU/BR, nos dias 30 e 31 de janeiro de 2014, ao analisar a matéria em epígrafe;

Considerando que o disposto na Lei nº 4.950-A, 22 de abril de 1966, estabelece o valor do salário mínimo do arquiteto e urbanista, não é legalmente possível nenhuma redução salarial, qualquer que seja a forma ou pretexto.

DELIBEROU por unanimidade:

Manifestar-se pela manutenção da Resolução CAU/BR nº 38, de 9 de novembro de 2012, por considerá-la plenamente amparada pela legislação vigente e consoante com os interesses e necessidades dos arquitetos e urbanistas do Brasil.

Brasília-DF, 31 de janeiro de 2014.

ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Coordenador

GILMAR SCARAVONATTI
Coordenador Adjunto

PAULO ORMINDO DAVID DE AZEVEDO
Membro

RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUZA
Membro